



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Nº 69/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

(iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 69/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 95.368.320/0001-05
MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBROS
 855.226.439-00

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
 CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Contrato de fornecimento n° 200/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Dental Oeste Eireli - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Dental Oeste Eireli - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.412.147/0001-02, com sede na cidade de Rua das Flores, 549 sala 01 - CEP: 89899000 - BAIRRO: Centro, telefone: 49 3634 1047, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão N° 69/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	02	238	Seringa 10 ml cx c/ 100 unid.	Descartável	CAIXA	50,00	18,99	949,50
TOTAL								949,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão N° 69/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 949,50 Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N° 09.263.736/0001-27 -

f



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 69/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2350	08.001.10.301.1001.2046	503	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **2 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 69/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 69/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

(iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão N° 69/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


Dental Oeste Eireli - EPP
05.412.147/0001-02
Jackson Luiz Berti
726.179.939-49

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Contrato de fornecimento nº 201/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01, com sede na cidade de RUA DAS CARMELITAS, 634 - CEP: 81610070 - BAIRRO: VILA HAUER, telefone: 41 3042 0996, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 69/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	34	9100	COLETOR PERFURCORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UN	1.000,00	3,75	3.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	63	13969	Garrote com barracha, com regulagem 26cm	PREMIUM	UN	20,00	4,50	90,00
LOTE: 002 - Lote 002	78	11240	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA SCHILLER AT-1 (90 X 90 X 36 MT)	DARU	UN	120,00	9,50	1.152,00
LOTE: 002 - Lote 002	97	11238	SONDA NASOGÁSTRICA DE DEMORA COM FIO GUIA	SOLUMED	UN	20,00	9,60	192,00
TOTAL								5.190,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 69/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.190,00 Cinco Mil, Cento e Noventa Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 69/2017** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3350	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.32.00.00	De Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **2 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 69/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Nº 69/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

cumprimento de uma obrigação;

- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 69/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Claudio José dos Santos
CPF 035.501.499-80 RG 8.300.579-3
Representante Legal

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES
11.101.480/0001-01
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
841.542.099-49

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Contrato de fornecimento nº 202/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 00.064.780/0001-33, com sede na cidade de AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035 - CEP: 87504050 - BAIRRO: ZONA I-A, telefone: (44) 3038-0265, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 69/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITEMS	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Falcotrópicos	2	13959	Dissulfiram 250 mg cx c/ 20 comp.	SANOFI	CAIXA	386,00	8,56	3.389,76
LOTE: 002 - Lote 002	20	7219	Bromoprida IV/IM injetável, 5mg/ml - caixa com 50	WASSER FAR	CAIXA	100,00	43,45	4.345,00
LOTE: 002 - Lote 002	44	13980	Dramin 85 DL c/ 10 ml	TAKEDA	AMP	800,00	2,99	2.392,00
LOTE: 002 - Lote 002	85	231	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM, PCT C/100	RAVA	PACOT	50,00	26,90	1.345,00
TOTAL								11.471,76

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 69/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.471,76 Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital Pregão Nº 69/2017 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Cota da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2300	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **2 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

D

9



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 69/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 69/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

D

9



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de

9

/



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

D



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES


As condições estabelecidas no edital Pregão N° 69/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 00.064.780/0001-33
GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN
 050.108.099-66

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
 CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Contrato de fornecimento nº 203/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com sede na cidade de RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 1º ANDAR - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, telefone: 46 35235454, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 69/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código de produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Psicotrópicos	1	13958	Bupropiona 150 mg cx c/ 30 comp.	EMS	CAIXA	300,00	13,45	4.035,00
LOTE: 001 - Psicotrópicos	4	10783	Paroxetina 20 mg cx c/ 30 comp.	ZYDUS	CAIXA	324,00	5,40	1.749,60
LOTE: 001 - Psicotrópicos	6	13675	Sertralina 50 mg cx c/ 30 comp.	GEOLAB	UN	372,00	4,14	1.540,08
LOTE: 001 - Psicotrópicos	9	13956	Venlafaxina 75 mg cx c/ 30 comp.	RANBAXY	UN	72,00	36,00	2.592,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	13981	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica monohidrato 500mg/ml ampola de 5ml cx c/ 3 unid.	FARMACE	CAIXA	700,00	4,48	3.136,00
LOTE: 002 - Lote 002	25	1426	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL nº 24	SOLIDOR	UN	50,00	0,67	33,50
LOTE: 002 - Lote 002	26	10714	Cetoprofeno 100 mg/2ml IM cx c/20 unid.	CRISTALIA	CAIXA	50,00	35,28	1.764,00
LOTE: 002 - Lote 002	32	6859	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG INJETAVEL 2ML CX COM 50 AMPOLAS	FARMACE	CAIXA	200,00	21,30	4.260,00
LOTE: 002 - Lote 002	41	8702	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1.000,00	0,67	670,00
LOTE: 002 - Lote 002	43	8703	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL 2ML CX COM 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CAIXA	40,00	22,72	908,80
LOTE: 002 - Lote 002	45	6828	Epítezan pomada oftálmica 3,5gr	LATINOFA RMA	UN	20,00	11,71	234,20
LOTE: 002 - Lote 002	50	6830	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	GRAL	UN	100,00	0,77	77,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

LOTE: 002 - Lote 002	63	13967	Fenitoina 5% (50mg/5ml) injetável cx c/ 50 ampolas	HIPOLABO R	CAIXA	2,00	113,60	227,20	
LOTE: 002 - Lote 002	68	13982	Halidol 5mg/ml	HYPOFAR MA	AMP	100,00	1,11	111,00	
LOTE: 002 - Lote 002	69	6836	Halopendol 5mg/ml ampola 1ml cx c/ 50 ampolas	HYPOFAR MA	CAIXA	3,00	55,38	166,14	
LOTE: 002 - Lote 002	70	13961	Hidroocortisona IV 100 mg cx c/ 50 ampolas	BLAU	CAIXA	30,00	154,78	4.643,40	
LOTE: 002 - Lote 002	79	12341	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC	UN	12,00	16,75	201,00	
LOTE: 002 - Lote 002	80	12342	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM	ABC	UN	12,00	13,62	163,44	
LOTE: 002 - Lote 002	91	1470	Scalp nº 25 cx c/ 100	SOLIDOR	CAIXA	1,00	16,70	16,70	
LOTE: 002 - Lote 002	105	13972	Tramal 50mg/ml cx c/100 INJETAVEL	HIPOLABO R	CAIXA	10,00	78,10	781,00	
TOTAL									27.210,06

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 69/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 27.210,06 Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Seis Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 69/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Fundacional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	09.001.10.301.1001.2046	303	3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **2 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 69/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

f

Pregão Nº 69/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

fl

f



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou

RL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 69/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

f

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Sirlei Fatima Follador
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
09.676.256/0001-98
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
465.988.800-25

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52

09.676.256/0001-98
MEDICAMENTOS DE
AZ EIRELI - EPP
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
1º Andar - Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Contrato de fornecimento nº 204/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, com sede na cidade de AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, telefone: 4635241834, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 69/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	9	13578	Água destilada para autoclave, quimicamente pura (isenta de íons), baixa condutividade. Embalagem de 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	21	GALAO	200,00	5,13	1.026,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	1413	Agulha hipodérmica 25x0,8mm, com bisele trifacetado, parede ultrafina, canhão em plástico lúcr que permite o acoplamento seguro, codificado por cor transparente (preto), provida de protetor, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente e reembalada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	DESCAR PACK	CAIXA	80,00	5,40	432,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	1416	Algodão higrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (mentá), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, cor branca. Embalado em saca plástica individual. Rolo de 500g, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade.	MELHOR MED	UN	100,00	7,80	780,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	13974	Bandeja inox, superfície lisa, 30cm x 20cm x 4cm para medicamentos	AÇO INOX	UN	20,00	35,90	718,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	1611	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJ	SAMTEC	UN	100,00	0,20	20,00

16



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

P

LOTE: 002 - Lote 002	33	227	Coletor de urina sist. fechado	PHARMA TEX	UN	500,00	2,21	1.105,00
LOTE: 002 - Lote 002	37	9235	Detergente enzimático 1l	KELLDRI N	UN	10,00	16,25	162,50
LOTE: 002 - Lote 002	38	13977	Detergente enzimático 5l	KELLDRI N	UN	100,00	71,50	7.150,00
LOTE: 002 - Lote 002	46	13980	Equipo de nutrição enteral estéril, em PVC flexível atóxico, apirogênico, descartável, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, tubo disponível na cor azul, conectores luer slip ou escalonado, respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 µ. Embalado individualmente, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	DESCAR PACK	UN	100,00	0,88	88,00
LOTE: 002 - Lote 002	51	6831	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	CRAL	UN	1.500,00	0,68	1.020,00
LOTE: 002 - Lote 002	56	10697	FIO MONO NYLON tamanho 2.0 cx 24 un.	PROCAR E	CAIXA	4,00	24,10	96,40
LOTE: 002 - Lote 002	57	10698	FIO MONO NYLON tamanho 3.0 cx 24 un.	PROCAR E	CAIXA	10,00	23,99	239,90
LOTE: 002 - Lote 002	59	10700	FIO MONO NYLON tamanho 6.0 cx 24 un.	PROCAR E	CAIXA	2,00	23,99	47,98
LOTE: 002 - Lote 002	64	10733	Reservatório de oxigênio paraambu., silicone poliv/cap 1.000ml adulto/infantil	PROTEC	UN	4,00	42,25	169,00
LOTE: 002 - Lote 002	88	1467	Scalp nº 19 cx c/ 100	LAMEDID	CAIXA	2,00	16,79	33,58
LOTE: 002 - Lote 002	89	1468	Scalp nº 21 cx c/ 100	LABOR IMPORT	CAIXA	15,00	16,20	243,00
LOTE: 002 - Lote 002	94	10707	Seringa descartável agulhada 20 ml cx c/ 100 unid.	DESCAR PACK	CAIXA	100,00	29,50	2.950,00
LOTE: 002 - Lote 002	95	8824	Solução glicosada 5% 500ml, sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	EUROFA RMA	UN	1.000,00	2,86	2.860,00
LOTE: 002 - Lote 002	103	11375	TESCURA IRIS PONTA CURVA	GOLGRA N	UN	12,00	12,20	146,40
LOTE: 002 - Lote 002	104	11377	TESCURA IRIS PONTA RETA	GOLGRA N	UN	12,00	12,00	144,00
TOTAL								19.431,76

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 69/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 19.431,76 Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital Pregão Nº 69/2017 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	09.001.10.301.1001.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **2 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Nº 69/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Nº 69/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - "prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

9

(ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione

10



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão N° 69/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2017.

ZELIRIO-PERON FERRARI
Prefeito Municipal

[Assinatura]
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
06.194.440/0001-03
ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
896.860.049-04

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

9

Contrato de fornecimento nº 205/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado POSSATTO E POSSATTO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado POSSATTO E POSSATTO., inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede na cidade de RUA PARA, 490 - CEP: 85601290 - BAIRRO: CENTRO, telefone: (46)30571881, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 69/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS		Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
Lote	Item								
LOTE: 001 - 7	Psicotrópico B	3527	TOFRANIL 25 MG COM 20 COMPRIMIDOS	ASPEN	CAIXA	30,00	11,88	350,40	
LOTE: 002 - 2	Lote 002	6811	Adalet sublingual 10 mg cx c/ 60 cápsulas	BAVER	CAIXA	10,00	30,56	305,60	
LOTE: 002 - 3	Lote 002	6812	Adrenalina 01 mg injetável cx c/ 100 unid.	HIPOLABO R	CAIXA	1,00	217,50	217,50	
LOTE: 002 - 13	Lote 002	6814	AMINOFILINA INJETAVEL AMPOLA 10ML	HIPOLABO R	AMP	200,00	0,73	146,00	
LOTE: 002 - 19	Lote 002	9568	BROMIDRATO FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 5MG/ML	PRATI	UN	50,00	3,04	152,00	
LOTE: 002 - 30	Lote 002	254	Clordato de Lidocaina 2% gel	PHARLAB	UN	100,00	1,75	175,00	
LOTE: 002 - 48	Lote 002	1503	Escopolamina 20mg/ml - caixa com 50 ampolas	HIPOLABO R	AMP	500,00	1,10	550,00	
LOTE: 002 - 66	Lote 002	9582	GLICOSE HIPERTÓNICA 25% 10 ML INJ	ISOFARMA	AMP	150,00	0,22	33,00	
LOTE: 002 - 71	Lote 002	11239	Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100 unid.	ADVANTIV E	CAIXA	3,00	19,79	59,37	
LOTE: 002 - 77	Lote 002	1539	Nifedipina 10mg caps. sublingual cx c/ 60	BAVER	CAIXA	7,00	30,56	213,92	
LOTE: 002 - 87	Lote 002	13978	Salicilato de metila 52,50mg/g spray	VQ	UN	100,00	10,50	1.050,00	
TOTAL									3.252,79



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 69/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.252,79 Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30(trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 69/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
Conta da despesa	Funcional programática			Do Exercício
2350	08.001.10.301.1001.2048	303	3.3.90.32.00.00	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **2 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.
Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 69/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 69/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **"prática obstrutiva"**: significa:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

[Handwritten mark]

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão N° 69/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de

[Handwritten signature]



1003

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

POSSATTO E POSSATTO

72.150.550/0001-06

ROGERIO POSSATTO

605.159.539-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Contrato de fornecimento nº 205/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado POSSATTO E POSSATTO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro POSSATTO E POSSATTO., inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede na cidade de RUA PARA, 490 - CEP: 85601290 - BAIRRO: CENTRO, telefone: (46)30571881, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 69/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - 7 Lote 001	7	3527	TOFRANIL 25 MG COM 20 COMPRIMIDOS	ASPEN	CAIXA	30,00	11,68	350,40
LOTE 002 - 2 Lote 002	2	6811	Acialat sublingual 10 mg cx c/ 60 cápsulas	BAVER	CAIXA	10,00	30,56	305,60
LOTE 002 - 3 Lote 002	3	6812	Adrenalina 01 mg injetável cx c/ 100 unid.	HIPOLABO R	CAIXA	1,00	217,50	217,50
LOTE 002 - 13 Lote 002	13	6814	AMINOFILINA INJETAVEL AMPOLA 10ML	HIPOLABO R	AMP	200,00	0,73	148,00
LOTE 002 - 19 Lote 002	19	9568	BROMIDRATO FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 5MG/ML	PRATI	UN	50,00	3,04	152,00
LOTE 002 - 30 Lote 002	30	254	Cloridato de lidocaina 2% gel	PHARLAB	UN	100,00	1,75	175,00
LOTE 002 - 48 Lote 002	48	1503	Escopolamina 20mg/ml - caixa com 50 ampolas	HIPOLABO R	AMP	500,00	1,10	550,00
LOTE 002 - 66 Lote 002	66	9582	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10 ML INJ	ISOFARMA	AMP	150,00	0,22	33,00
LOTE 002 - 71 Lote 002	71	11239	Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100 unid.	ADVANTIV E	CAIXA	3,00	19,79	59,37
LOTE 002 - 77 Lote 002	77	1539	Nifedipina 10mg caps. sublingual cx c/ 60	BAVER	CAIXA	7,00	30,56	213,92
LOTE 002 - 87 Lote 002	87	13978	Salicilato de metila 52.50mg/g spray	VQ	UN	100,00	10,50	1.050,00
TOTAL								3.252,79



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 69/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.252,79 Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30(trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 69/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **2 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 69/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 69/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "**prática obstrutiva**": significa:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 69/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

POSSATTO E POSSATTO

72.150.550/0001-06

ROGERIO POSSATTO

605.159.539-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Contrato de fornecimento nº 206/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRE.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.069.550/0001-46, com sede na cidade de RUA BENTO GONÇALVES, 60 SALA 601 - CEP: 99718000 - BAIRRO: CENTRO, telefone: (54) 3712-4485, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 69/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITEMS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	6	11237	Água oxigenada, embalagem de 1 litro		UN	20,00	4,01	80,20	
LOTE: 002 - Lote 002	15	1420	Atadura de crepom 13F 1,2mts 12cm		UN	500,00	0,39	195,00	
LOTE: 002 - Lote 002	16	1419	Atadura de crepom 13F 1,2mts 15cm x 1,80 m em repouso, constituída de fio 100% algodão cru.		UN	500,00	0,47	235,00	
LOTE: 002 - Lote 002	60	13982	Fita adesiva 18mmx50m crepe branca 3m		UN	400,00	1,80	720,00	
LOTE: 002 - Lote 002	64	12334	Gaze compressa 8 camada, 5 dobras, 13 fios /cm2, 7,5 cmX 7,5 cm fechada, 100% algodão pacote c/ 500 unidades		PACOT	500,00	9,05	4.525,00	
TOTAL								5.755,20	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 69/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.755,20 Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital Pregão Nº 69/2017 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SETIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **2 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 69/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 69/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

1008

f

- (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão N° 69/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Total Health Distribuidora de Materiais
para Uso Médico Eirel
CNPJ 12.969.550/0001-46-E.486/002366
Rua Bento Gonçalves, 399 - Sala 01
Fone (54) 3712 4465
CEP 98718-000 Paulo Bento-RS

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRE

12.069.550/0001-46
Jacson Alves de Anhaya
013.911.910-80

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52



1910

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL

CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Representante: AMARILDO BASEGGIO

CPF nº 453.313.169-72

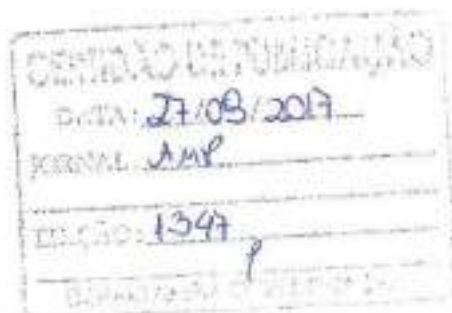
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 21.455,80 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





1011

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 95.368.320/0001-05

Representante: MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS

CPF nº 855.226.439-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 24.926,40 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 21/09/2017
MUNICIPAL: AMF
FOLHA: 1347
DEPARTAMENTO: [illegible]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/09/2017
JORNAL: Tribuna Regional
FOLHA: 1324
DEPARTAMENTO: [illegible]



1012

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Dental Oeste Eireli - EPP

CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

Representante: Jackson Luiz Berti

CPF nº 726.179.939-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 949,50 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2017
NOME: AMR
Nº: 1347
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/08/2017
NOME: Juliana Riquelme
Nº: 1324
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



1813

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ Nº 11.101.480/0001-01

Representante: CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

CPF nº 841.542.099-49

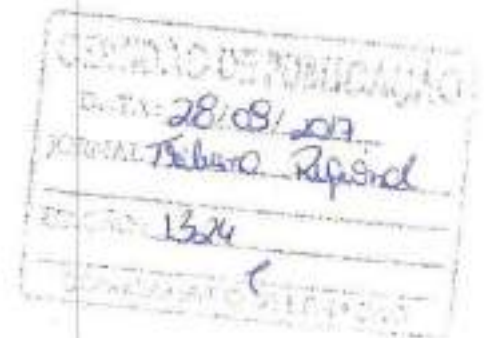
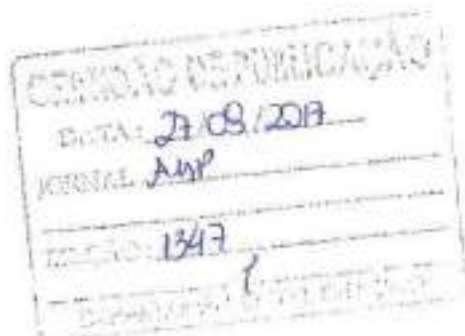
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 5.190,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

1116

7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 00.064.780/0001-33

Representante: GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN

CPF nº 050.108.099-66

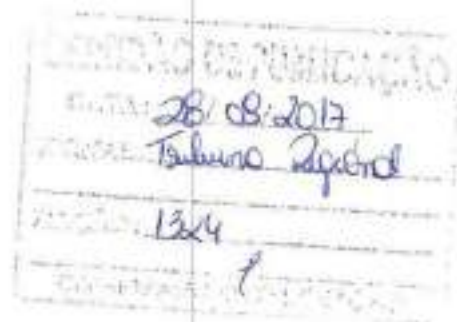
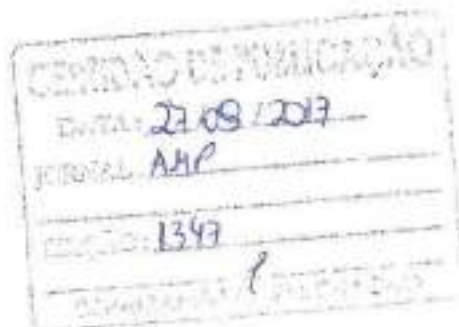
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 11.471,76 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





1035

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR

CPF nº 465.988.800-25

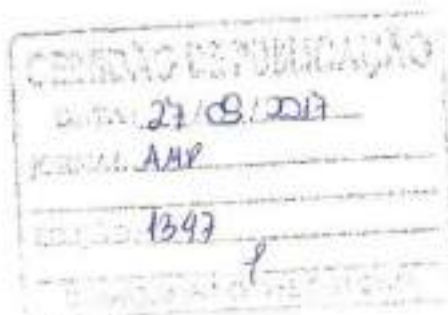
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 27.210,06 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado do Paraná

f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

CPF nº 896.860.049-04

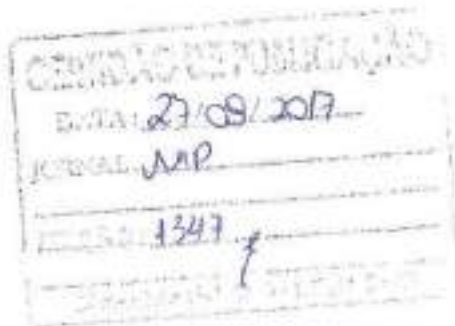
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 19.431,76 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





1017

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO

CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Representante: ROGERIO POSSATTO

CPF nº 605.159.539-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 3.252,79 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTEZA DE REGISTRO
DATA: 27/08/2017
PERFIL: MAP
VALOR: 1343
ASSINATURA: [assinatura]

CERTEZA DE REGISTRO
DATA: 28/08/2017
PERFIL: Rubens Riquiel
VALOR: 1349
ASSINATURA: [assinatura]



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRE

CNPJ Nº 12.069.550/0001-46

Representante: Jacson Alves de Anhaya

CPF nº 013.911.910-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 5.755,20 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 27/09/2017
 FORMAL: AMR
 Nº: 1347

CENTRO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 26/08/2017
 FORMAL: Salário Social
 Nº: 1344

100.002,73 (Com mil e dois reais e setenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.365.000062-121 Construção da Creche
Conta/Natureza de Despesa 1517 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R\$ 94.502,73

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.000072-081 Ativ de Assistência Médica e Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2350 – 44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente

Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vin R\$ 5.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.365.000062-121 Construção da Creche
Conta/Natureza de Despesa 1515 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 127 – Recursos Federais R\$ 94.502,73

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.000072-081 Ativ de Assistência Médica e Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2300 – 33.90.34.00.00 – Outras des des pessoa decorrente

Destin de Recursos 303 – Saúde receitas via R\$ 5.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclia Margarete Forcellini Scherer

Código Identificador:9F11B885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA - RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL

Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Ministério da Fazenda – MF

Recibo de Declaração Homologada

A instituição Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Períodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	

Nome:	FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
CPF:	598.314.180-96
Data:	12/09/2017 16:33:32

O Código do Recibo da declaração homologada em 12/09/2017, às 16:33:32, é:

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 12/09/2017 16:33:32 Página 1 de 1

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:580F3932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19809/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 - Processo nº 572/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – VENCEDOR DOS ITENS 4, 7, 12, 23, 24, 36, 47, 52, 55, 58, 61, 72, 74, 75, 76, 83, 86, 90, 98, 99, 101 DO LOTE 002 – NO VALOR DE R\$ 21.455,80 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – VENCEDOR DOS ITENS 3, 5 DO LOTE 001 E DOS ITENS 1, 9, 11, 14, 18, 21, 27, 28, 31, 35, 39, 40, 49, 54, 62, 65, 67, 73, 81, 82, 93, 96, 100, 102 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 24.926,40 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Dental Oeste Eireli – EPP – VENCEDOR DO ITEM 92 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES – VENCEDOR DOS ITENS 34, 63, 78, 97 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – VENCEDOR DOS ITENS 2, 20, 44, 85 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 11.471,76 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – VENCEDOR DOS ITENS 1, 4, 6, 9 DO LOTE 001 E ITENS 22, 25, 26, 32, 41, 43, 45, 56, 53, 68, 69, 70, 79, 80, 91, 105 DO LOTE 002 – NO VALOR DE R\$ 27.210,06 (vinte e sete mil duzentos e dez reais e seis centavos)

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – VENCEDOR DOS ITENS 5, 8, 10, 17, 29, 33, 37, 38, 46, 51, 56, 57, 59, 84, 88, 89, 94, 95, 103, 104 – NO VALOR DE R\$ 19.431,76 (dezenove mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP – VENCEDOR DO ITEM 7 DO LOTE 001 E DOS ITENS 2, 3, 13, 19, 30, 48, 66, 71, 77, 87 DO LOTE 002 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.252,79 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRE – VENCEDOR DOS ITENS 6, 15, 16, 60, 64 DO

LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 5.755,20 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

O item 8 do lote 001 – foi frustrado e o item 42 do lote 002 ficou deserto.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/09/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Publicado por:

Marilis Cristina Tonini

Código Identificador:36D9D35E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO E
ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19809/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação do resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - Processo nº 323/2017

Objeto: Aquisição de material e reagentes para o Laboratório do Centro Municipal de Saúde

onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA

ACL ASSIST E COM PROD P/ LABORATÓRIOS LTDA – EPP – VENCEDOR DOS ITENS 3, 7, 11, 12, 16, 18, 21, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48 e 50 DO LOTE 001 NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.909,14 (DOZE MIL NOVECIENTOS E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP – VENCEDOR DOS ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 53 e 54 do LOTE 001 e todos os itens do LOTE 002 NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.415,67 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Leia-se:

EMPRESA VENCEDORA

ACL ASSIST E COM PROD P/ LABORATÓRIOS LTDA – EPP – VENCEDOR DOS ITENS 3, 7, 11, 12, 16, 18, 21, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 45, 46, 47, 48 e 50 DO LOTE 001 NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.734,14 (TREZE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP – VENCEDOR DOS ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 53 e 54 do LOTE 001 e todos os itens do LOTE 002 NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.415,67 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/09/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Publicado por:

Marilis Cristina Tonini

Código Identificador:9F249051

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 192/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

Na publicação do dia 05/09/2017 no site da AMP e 06/09/2017 Jornal Tribuna Regional, onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 12.909,14 (doze mil novecentos e nove reais e quatorze centavos)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 13.734,14 (treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilis Cristina Tonini

Código Identificador:E732166A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - Processo nº 525/2017

OBJETO: Aquisição de material e reagentes para o Laboratório do Centro Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA

ACL ASSIST E COM PROD P/ LABORATÓRIOS LTDA – EPP – VENCEDOR DOS ITENS 3, 7, 11, 12, 16, 18, 21, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48 e 50 DO LOTE 001 NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.909,14 (DOZE MIL NOVECIENTOS E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP – VENCEDOR DOS ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 53 e 54 do LOTE 001 e todos os itens do LOTE 002 NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.415,67 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Leia-se:

ACL ASSIST E COM PROD P/ LABORATÓRIOS LTDA – EPP – VENCEDOR DOS ITENS 3, 7, 11, 12, 16, 18, 21, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 45, 46, 47, 48 e 50 DO LOTE 001 NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.734,14 (TREZE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP – VENCEDOR DOS ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 53 e 54 do LOTE 001 e todos os itens do LOTE 002 NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.415,67 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilis Cristina Tonini

Código Identificador:A977995B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 - Processo nº 372/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço,
Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – VENCEDOR DOS ITENS 4, 7, 12, 23, 24, 36, 47, 52, 55, 58, 61, 72, 74, 75, 76, 83, 86, 90, 98, 99, 101 DO LOTE 002 – NO VALOR DE R\$ 21.455, 80 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – VENCEDOR DOS ITENS 3, 5 DO LOTE 001 E DOS ITENS 1, 9, 11, 14, 18, 21, 27, 28, 31, 35, 39, 40, 49, 54, 62, 65, 67, 73, 81, 82, 93, 96, 100, 102 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 24.926, 40 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Dental Oeste Iireli – EPP – VENCEDOR DO ITEM 92 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 949, 50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES – VENCEDOR DOS ITENS 34, 53, 78, 97 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 5.190, 00 (cinco mil cento e noventa reais)

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – VENCEDOR DOS ITENS 2, 20, 44, 85 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 11.471, 76 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – VENCEDOR DOS ITENS 1, 4, 6, 9 DO LOTE 001 E ITENS 22, 25, 26, 32, 41, 43, 45, 50, 53, 68, 69, 70, 79, 80, 91, 105 DO LOTE 002 – NO VALOR DE R\$ 27.210, 06 (vinte e sete mil duzentos e dez reais e seis centavos)

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – VENCEDOR DOS ITENS 5, 8, 10, 17, 29, 33, 37, 38, 46, 51, 56, 57, 59, 84, 88, 89, 94, 95, 103, 104 – NO VALOR DE R\$ 19.431, 76 (dezanove mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP – VENCEDOR DO ITEM 7 DO LOTE 001 E DOS ITENS 2, 3, 13, 19, 30, 48, 66, 71, 77, 87 DO LOTE 002 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.252, 79 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRE – VENCEDOR DOS ITENS 6, 15, 16, 60, 64 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 5.755, 20 (cinco mil setecentas e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Homologação a presente licitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilis Cristina Tonini

Código Identificador:9F6F5784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/PMSAS - PROCESSO Nº 422/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público que a quinta sessão da Tomada de Preços nº 002/2017, será realizada às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2017, na sala do Departamento de Licitações e compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, anexo ao Banco do Brasil, 1º piso, quando serão abertos os envelopes nº 05, HABILITAÇÃO, bem como demais procedimentos previstos no item 7, subitem 7.2 do Edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:46992E25

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 189/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Rosilene Bonifácio de Souza RG: 7.188.706-5

Destino: Curitiba – PR.

Motivo: Acompanhar Paciente: Michely Vitória de Souza Ribas no Hospital Pequeno Príncipe – Curitiba – PR.

Data: 13 e 14 de setembro de 2017

Quantidade de Diárias: 02

Meio de Transporte: Veículo Ambulância Renault – Placa AZP - 4029

Valor Unitário da Diária: R\$ 240,00

Valor Total da Diária: R\$ 480,00

São José das Palmeiras, 13 de setembro de 2017.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:6A23FC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2017 - DIÁRIAS CONCEDE PAGAMENTO DE

PORTARIA Nº 190/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira RG: 9.718.030-0

Destino: Curitiba – PR.

Motivo: Levantar Paciente: Michely Vitória de Souza Ribas no Hospital Pequeno Príncipe – Curitiba – PR.

Data: 13 e 14 de setembro de 2017

Quantidade de Diárias: 02

Meio de Transporte: Veículo Ambulância Renault – Placa AZP - 4029

Valor Unitário da Diária: R\$ 240,00

Valor Total da Diária: R\$ 480,00

São José das Palmeiras, 13 de setembro de 2017.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:5B117A45

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

1322

f

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - Processo nº 5792017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE
AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM
ATENDIMENTO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço
Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.636, de 17 de julho de
1992; Decreto Municipal nº. 2.170/09 de 26 de maio de 2009, aplicando-se
naquele caso, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº
147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS
AMARILDO BASSOCHI E CIA LTDA. - VENCEDOR DOS ITENS 4,
7, 12, 23, 24, 36, 47, 52, 55, 61, 72, 74, 75, 76, 83, 86, 90, 98, 99, 101 DO LOTE
002 - NO VALOR DE R\$ 21.455,80 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta
e cinco reais e quatro centavos).
DAMELI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. -
VENCEDOR DOS ITENS 5, 100, LOTE 001 E DOS ITENS 8, 9, 11, 14,
16, 21, 27, 31, 35, 35, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62 DO LOTE
002 NO VALOR DE R\$ 24.523,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e
três reais e quatrocentos e trinta centavos)
Denali Costa Eireli - EPP - VENCEDOR DO ITEM 02 DO LOTE 002
NO VALOR DE R\$ 945,50 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta
centavos)
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES - VENCEDOR
DO ITEM 34 (33,76) DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 5.190,00
(cinco mil cento e noventa reais)
HE MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. -
VENCEDOR DOS ITENS 2, 35, 40, 41 DO LOTE 002 NO VALOR DE R\$ 11.471,75
(onze mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis
centavos)
MEDICAMENTOS DE AZ SIRELI - VENCEDOR DOS ITENS 1, 4, 6, 9
DO LOTE 001 E ITENS 2, 3, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
DO LOTE 002 - NO VALOR DE R\$ 27.216,06 (vinte e sete mil duzentos e
dez e seis reais e seis centavos)
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA. - VENCEDOR DOS ITENS 6, 10, 17, 29, 33,
37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62 DO LOTE
002 NO VALOR DE R\$ 19.431,70 (dezenove mil quatrocentos e trinta e um reais e
trinta e sete centavos)
POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP - VENCEDOR DO ITEM 7
DO LOTE 001 E DOS ITENS 2, 3, 13, 19, 30, 46, 48, 71, 77, 81 DO LOTE 002
NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.352,70 (três mil e duzentos e cinquenta e dois
reais e setenta e sete centavos)
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO
MÉDICO - VENCEDOR DOS ITENS 6, 15, 16, 34 DO LOTE 002
NO VALOR DE R\$ 6.755,20 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e
cinco centavos).
Homologação presente Salgado, Santo Antonio do Sudoeste - PR,
em 14/09/2017, ZILDIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
COMITE
WARCO ALREILO ZANDORA - Prefeito Municipal e BRUNO ALBERTO
WAGNER, Secretário Municipal de Saúde do município Barração, Estado
do Paraná, informa e dá ciência a público convocada e realizada em
09/09 para participar da LICITAÇÃO PÚBLICA, que se realizou no dia 27
de Setembro de 2017 (quarta-feira), às 08:30 (oito e trinta) horas, no
Clinica Municipal de Vacinação de Barração, com Avaliação da
Cumprimento das Medidas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde, realizado
no Setor de Gerenciamento de 2017.
Barração-PR, 14 de Setembro de 2017.
WARCO ALREILO ZANDORA - PREFEITO MUNICIPAL
BRUNO ALBERTO WAGNER - SECRETÁRIO MUAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 216/2017
SÚMULA - Convoca Licitação para Tratamento de Saúde e Serviços
Públicos Municipais HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de
Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas por Lei, Convoca para a Licitação No matéria INSSP RES Nº
45 de 05 de agosto de 2016, nº 170, postq. 1. Índice 3%, Convocando
Alexandre Medeiros apresentando esta data RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licitação para Tratamento de Saúde de 10
(dez) dias a partir do dia 26 de setembro de 2017, a servidora Pública
Municipal EVANILDE MATIANA CAUMO, lotada no cargo de Agente
Comunitária de Saúde-Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º - A servidora apresentando a seguinte situação: Risco de Intoxicação
na Junta de Recursos da Previdência Social referente ao Resolúto nº
618, 489/2012.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo a partir do dia 08 de setembro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do
Paraná, em 13 de setembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0702017 - Processo nº 5756217
OBJETO: Aquisição de material de consumo farmacêutico odontológico
para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município. - CRITÉRIO
DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.636, de 17 de julho de
2002; Decreto Municipal nº. 2.370/09 de 26 de maio de 2009, aplicando-se
naquele caso, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº
147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS
AMARILDO BAGEGGO DA LTDA. - OBRIPROEL - VENCEDORA
DO ITEM 1, 6, 00, 06, 71 DO LOTE 01 NO VALOR DE R\$ 3.370,38 (três
mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
Denali Costa Eireli - EPP - VENCEDORA DOS ITENS
2, 15, 37, 47, 61, 68, 69, 75, 76, 83, 91, 92, 93, 94 DO LOTE 01 E ITENS 10 E 34
DO LOTE 002 NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.485,31 (dezenove mil
quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
FUBÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -
VENCEDOR DO ITEM 106 DO LOTE 001 E 60 E 92 DO LOTE 002 NO
VALOR TOTAL DE R\$ 7.094,20 (sete mil noventa e nove reais e vinte
centavos)
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA. - VENCEDOR DOS ITENS 13, 17, 8, 40, 42,
43, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42,
43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 67, 71, 72, 73, 77, 82,
84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 101, 104 DO LOTE 001 E ITENS 1, 6, 9,
10, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 47, 48, 49, 44,
45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 72, 73,
74, 80, 81, 82, 83, 84 DO LOTE 002 NO VALOR TOTAL DE R\$ 158,80
(cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
ODONTOGUL LTDA - VENCEDOR DOS ITENS
9, 11, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 62, 70, 71, 100, 102 DO LOTE 001 E DOS ITENS
1, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 31, 34, 37, 59, 65, 67,
64, 65, 66, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 83, 85 DO LOTE 002 NO VALOR TOTAL DE
R\$ 6.352,01 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais)
POSSATTO E POSSATTO - VENCEDOR DOS ITENS
14, 47, 51, 55, 56, 74, 75, 80, 101 DO LOTE 001 E ITENS 10 E 91 DO LOTE
002 NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.032,70 (onze mil e dois reais e
setenta e sete centavos)
Homologação presente Salgado, Santo Antonio do Sudoeste - PR,
em 14/09/2017, ZILDIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 069/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6709/17
TERMO DE RATIFICAÇÃO
À Vista dos elementos constantes no presente processo, e no uso das
atribuições que me foram conferidas, e em atendimento com o disposto no
artigo 25 da Lei Federal nº. 8.663/93, em conformidade com parecer emitido
por advogado de nome RATIFICADA a aquisição licitação abaixo referida.
AUTORIZO consequentemente a assinatura e a assinatura dos seguintes termos:
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para atendimento de
urgência- emergência no período de 24 horas diárias, com suporte telefônico, a
prestado com a finalidade de atendimento a todos os municípios de
Salgado Filho.
EMPRESA CONTRATADA: Sociedade Hospital Federal de Paraná Ltda.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 92.841,00 (noventa e dois mil
oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), pago em parcelas
mensais de R\$ 23.210,40 (vinte e três mil e duzentos e dez reais e quatro
centavos), conforme decisão adotada nos autos do processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2017 a 31/12/2017
Determino que seja dada a devida publicidade legal que, após, seja
reiterado o pedido devidamente assinado e encaminhado.
Salgado Filho, 15 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº.016.
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR E A EMPRESA SOCIEDADE
HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
DATA DO CONTRATO: 22/05/2015.
DATA DA RESCISÃO: 14/09/2017.
DATA QUE ENTRARÁ EM VIGOR A RESCISÃO: 14/09/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
assistência médica: hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro
(Sistema Único de Saúde - SUS/MS), a todos os municípios de Salgado
Filho.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato faz parte do instrumento de
dispensa nº. 44, 79, inciso I, ambos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Salgado Filho, 14 de setembro de 2017.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETÓRIO MUNICIPAL
Nos termos da legislação em vigor, foram convocadas, por este Edital,
todas as eleições filiais ao Partido da Social Democracia Brasileira -
PSDB, neste município, pelo a Convenção Municipal que será realizada no
dia 07 de outubro de 2017, com início às 08:30 horas e encerramento às
13:00 horas, na sala de voto de Ferreira (Salgado Filho) sendo o seguinte, com a
seguinte ORDEM DO DIA
1) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será
convocada 15 dias antes de 15 de setembro;
2) Eleição, por voto direto e secreto, de 01 (um) Deputado e 01 (um) número
de suplente à Convenção Estadual;
3) Eleição do Conselho de Ética e Disciplina, constituído de 5 (cinco)
membros eleitos e 01 (um) membro suplente.
Na mesma data, serão eleitos, por voto direto e secreto, a Comissão
Executiva Municipal e seus suplentes, e os membros e suplentes a suplentes
do Conselho Fiscal, em reunião do Diretório Municipal eleito, convocada por
este Edital para às 13:15 horas, sendo o início da contagem de 12:00
horas, no mesmo local.
Informamos que no dia 29/09/2017, das 08:00 às 12:00 horas, a Comissão
Executiva Municipal plantão, na Av. Presidente Dutra, 39, centro - Salgado
Filho - PR para solicitar o requerimento para registro de chapas completas,
observando-se art. 25 § 7º do Estatuto do PSDB.
Salgado Filho, 15 de setembro de 2017.
GERBERTO GAMA - Presidente do Conselho Municipal Provisório

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 069/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6709/17
TERMO DE RATIFICAÇÃO
À Vista dos elementos constantes no presente processo, e no uso das
atribuições que me foram conferidas, e em atendimento com o disposto no
artigo 25 da Lei Federal nº. 8.663/93, em conformidade com o parecer emitido
por advogado de nome RATIFICADA a aquisição licitação abaixo referida.
AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:
OBJETO: Contratação do prestação de serviços para atendimento de
urgência- emergência no período de 24 horas diárias, com suporte telefônico, a
prestado com a finalidade de atendimento a todos os municípios de
Salgado Filho.
EMPRESA CONTRATADA: Sociedade Hospital Federal de Paraná Ltda.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 92.841,00 (noventa e dois mil
oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), pago em parcelas
mensais de R\$ 23.210,40 (vinte e três mil e duzentos e dez reais e quatro
centavos), conforme decisão nos autos do processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2017 a 31/12/2017
Determino que seja dada a devida publicidade legal que, após, seja
reiterado o pedido de nome do advogado aprovado.
Salgado Filho, 15 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 212/2017
SÚMULA - Convoca Licitação para Tratamento de Saúde, e Serviços
Públicos Municipais HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de
Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
convocando Alexandre Medeiros apresentando esta data RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR, até o dia 25 de outubro de 2017, a Licitação para
Tratamento de Saúde convocada pela Portaria nº 210 de 13 de setembro
de 2017, para servidora pública municipal EVANILDE MATIANA CAUMO,
ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - Modalidade Emprego
Público.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do
Paraná, em 13 de setembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 220/2017
SÚMULA - Convoca Licitação Modalidade o servidor público municipal,
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo
Artigo 18 da Lei Municipal nº. 00052 de 27 de junho de 1992 e conforme
Análise Médica apresentada RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a
partir do dia 12 de setembro de 2017, a servidora pública municipal LEILA
ZOLET GRARDI, ocupante do cargo de Professora de Educação
Infância, Nivel Referência B-1.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do
Paraná, em 13 de setembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

avaliação do cumprimento das metas Fiscais do Segunda quadrimestre de ano de 2017 de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia - PR, 26 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:61A5EC5F

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Aprovação e apreciação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município de Santa Lúcia - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 49/94e,

Considerando a deliberação deste conselho em 26/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/05/2017 a 31/08/2017.

Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 26 de setembro de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:545C601D

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2017

Apreciação e aprovação Demonstrativo Sintético do município de Santa Lúcia - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 26 de setembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2016;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 26 de setembro de 2017.

MARIA DE FATIMA BOCCA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:060E4CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19809/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - Processo nº 579/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME, vencedor dos LOTES 002, 005, 006 e 008 no valor total de R\$ 89.565,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

J MARTNELLI E CIA LTDA EPP, vencedor dos LOTES 004, 007 e 010 no valor total de R\$ 83.947,50 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA, vencedor dos LOTES 013 e 014 no valor total de R\$ 54.202,50 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, vencedor dos LOTES 001, 003, 009, 011 e 012 no valor total de R\$ 104.772,50 (cento e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/09/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:EB74EDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL

CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Representante: AMARILDO BASEGGIO

CPF nº 453.313.169-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 21.455,80 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A930DEE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 95.368.320/0001-05
 Representante: MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS
 CPF nº 855.226.439-00
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 24.926,40 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Pranzel
 Código Identificador:1CF370AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: Dental Oeste Eireli - EPP
 CNPJ Nº 05.412.147/0001-02
 Representante: Jackson Luiz Bertli
 CPF nº 726.179.939-49
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 949,50 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Pranzel
 Código Identificador:061CBDF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES
 CNPJ Nº 11.101.480/0001-01
 Representante: CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
 CPF nº 841.542.099-49
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.190,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais)
 VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Pranzel
 Código Identificador:COEB52E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 00.064.780/0001-33
 Representante: GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN
 CPF nº 050.108.099-66
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.471,76 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
 VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Pranzel
 Código Identificador:8C795882

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
 CNPJ Nº 09.676.256/0001-98
 Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR
 CPF nº 465.988.800-25
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 27.210,06 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Seis Centavos)
 VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Pranzel
 Código Identificador:76BA5EED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
 Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
 CPF nº 896.860.049-04
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 19.431,76 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2C28786F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO

CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Representante: ROGERIO POSSATTO

CPF nº 605.159.539-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 3.252,79 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F9960879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRE

CNPJ Nº 12.069.550/0001-46

Representante: Jacson Alves de Anhaya

CPF nº 013.911.910-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 5.755,20 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:73504A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL

CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Representante: AMARILDO BASEGGIO

CPF nº 453.313.169-72

OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.379,30 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2018

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1F5A0B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Dental Oeste Eireli - EPP

CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

Representante: Jackson Luiz Berti

CPF nº 726.179.939-49

OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.

VALOR TOTAL: R\$ 16.465,35 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:80563B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº 10.633.441/0001-84

Representante: PEDRO ARANA

CPF nº 614.799.429-87

OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.099,20 (Sete Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B5716299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0992017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ DRELI
CNPJ Nº 08.676.255/0001-08
Representante: SÍRLEI PATRIMANFOLADOR
CPF Nº 465.938.806-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 27.210,98 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A proposta MARLI CRISTINA TORRES, designada pelo Paraná nº 130692/17, concessa na Lei Federal nº 5.696/12 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0792017 - Processo nº 5792017
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de manufatura e prestação de serviços, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e base para impressão para máquinas pesadas potestadoras e tratadas in situ.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por isso cada maior desconto.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.551, de 11 de julho de 2007; Decreto Municipal nº 2.317/2005 de 26 de maio de 2005, aplicando-se ao que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 6.902, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 47.004 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME, vencedora dos LOTES 002, 005, 006 e 007 no valor total de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
J MARTINELLI CIA LTDA EPP, vencedora dos LOTES 004, 007 e 010 no valor total de R\$ 63.947,30 (sessenta e três mil e novecentos e quatro e sete reais e cinquenta centavos).
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA, vencedora dos LOTES 013 e 014 no valor total de R\$ 54.200,53 (cinquenta e quatro mil e doze reais e dois reais e cinquenta centavos).
BANDER SERVIÇOS DE USUAGEM LTDA, vencedora dos LOTES 001, 003, 009, 011 e 012 no valor total de R\$ 124.772,50 (dozentos e quarenta mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/09/2017.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregueira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ARSO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0810/17 - PROCESSO Nº 6342017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que terá realizado no dia 15/09/2017, às 09:00 horas, de abertura de licitação, no local Abitoba Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual.
Data para recebimento e entrega dos envelopes proposta e habilitação juntamente com credenciamento: 11/09/2017, às 09:00 horas.
Local de publicação de edital: oficina do proferente da Departamento de Licitação, situado da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
Edital no íntegro, inclusive em anexo, à disposição do Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pmsa.org.br/licitações
Dominio: internet@pmsa.org.br - telefone: (45) 3561-6000 e e-mail: licitacao@pmsa.org.br
Santo Antônio do Sudoeste, em 22 de setembro de 2017.
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregueira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0792017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DESPACHEL
CNPJ Nº 82.281.315/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO - CPF Nº 453.310.106-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.
VALOR TOTAL: R\$ 3.279,30 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 14/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0792017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: Dental Dental East - EPP
CNPJ Nº 08.412.147/0001-02
Representante: Jadson Luis Dadi - CPF Nº 726.179.639-49
OBJETO: Aplicação de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.
VALOR TOTAL: R\$ 16.465,35 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Seiscentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 14/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0792017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 10.633.441/0001-84
Representante: PEDRO ARANA - CPF Nº 614.799.420-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.
VALOR TOTAL: R\$ 7.099,20 (Sete Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 14/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0792017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 08.194.460/0001-03
Representante: ANIBARRI TERESINHA GUIMARÃES - CPF Nº 588.800.049-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.
VALOR TOTAL: R\$ 60.155,85 (Seissenta Mil, Cinco e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 14/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0992017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 08.194.460/0001-03
Representante: ANIBARRI TERESINHA GUIMARÃES - CPF Nº 588.800.049-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 19.471,78 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0992017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO ERE - CNPJ Nº 12.063.550/0001-46
Representante: Joice Alves de Andrade - CPF Nº 013.011.910-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 5.755,30 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0700/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COORINTEOSUL LTDA
CNPJ Nº 04.571.219/0001-22
Representante: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHADT - CPF Nº 885.614.179-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.
VALOR TOTAL: R\$ 6.937,00 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 14/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0660/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.194.793/0001-33
Representante: GISELE LUIZA SCHMIDT KALITZMAN - CPF Nº 958.188.889-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 11.471,76 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0992017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO
CNPJ Nº 72.158.590/0001-08
Representante: ROGERIO POSSATTO - CPF Nº 005.188.028/20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 3.252,78 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0992017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DESPACHEL
CNPJ Nº 82.281.315/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO - CPF Nº 453.310.106-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 21.403,80 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0992017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.283.320/0001-05
Representante: MARLI ROSANGELA FONSEN DAMBROS - CPF Nº 865.226.425-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 24.885,40 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



3018

9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: Doral Doral Eireli - EPP
 CNPJ Nº 05.412.147/0001-02
 Representante: Jackson Luis Baril - CPF nº 725.178.930-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ARMAZENAMENTO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 946,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cento e Quarenta Centavos) - VIGÊNCIA: 12/05/2018
 Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2012/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES - CNPJ Nº 11.181.400/001-01
 Representante: CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS
 CPF nº 941.042.993-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ARMAZENAMENTO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 1.156,50 (Um Mil, Cem e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 15/09/2018
 Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO
 CNPJ Nº 72.152.658/0001-05
 Representante: ROGERIO POSSATTO - CPF nº 005.168.539-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA O Centro Municipal de Saúde de São Pedro do município.
VALOR TOTAL: R\$ 15.800,70 (Cinco Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos) - VIGÊNCIA: 13/09/2018
 Santo Antônio do Sudoeste, em 14/09/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
 CNPJ Nº 132.551/0001-43
 Representante: LUIZ LINHAR RAMBERSON
 CPF nº 585.343.839-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento (transporte/jornal) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 104.772,50 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos) - VIGÊNCIA: 24/05/2018
 Santo Antônio do Sudoeste, em 25/09/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA
 CNPJ Nº 01.048.413/001-02
 Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO
 CPF nº 453.262.040-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra mecânica e transporte (jornal) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 64.202,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 24/05/2018
 Santo Antônio do Sudoeste, em 25/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - Processo nº 514/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra mecânica e transporte (jornal) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Paridade de condições de oferta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 16.202, de 17 de julho de 2001. Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, La Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 1472/04 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
D & S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME, vencedor dos LOTES 02, 03, 05 e 08 no valor total de R\$ 89.253,00 (oitenta e nove mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
J MARTINELLI E CIA LTDA EPP, vencedor dos LOTES 04, 07 e 010 no valor total de R\$ 83.247,00 (oitenta e três mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA, vencedor dos LOTES 01 e 09 no valor total de R\$ 54.353,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, vencedor dos LOTES 001,003,005,011 e 012 no valor total de R\$ 104.772,50 (cento e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Homologação a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 25/09/2017. **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: D & S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME
 CNPJ Nº 20.088.211/0001-26
 Representante: DEIVASIR LUZ STOPASKOLA - CPF nº 088.190.139-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento (transporte/jornal) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 55.300,00 (Cinco e Noventa Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 24/09/2018
 Santo Antônio do Sudoeste, em 25/09/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
 CNPJ Nº 01.400.516/0001-20
 Representante: JEFANIR MARTINELLI - CPF nº 809.819.719-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento (transporte/jornal) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 83.147,50 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 24/09/2018
 Santo Antônio do Sudoeste, em 25/09/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA
 AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, toma público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de segurança ostensiva desarmada para prestação de serviços na Il FAZIR - Fátima Artesanal, Comercial e Industrial de Realiza, nos dias 09 a 13 de Novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Outubro de 2017, às 09h00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 81/2017, e-mail: licitacao@realiza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
 Realiza, 28 de Setembro de 2017
Diana Bernberg - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA
 AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, toma público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de um veículo ambulância de simples tração e um veículo minibus para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Realiza - PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Outubro de 2017, às 09h00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Outubro de 2017, às 09h30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Salão de Licitações de Município de Realiza, a partir do dia 28 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realiza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
 Realiza, 28 de Setembro de 2017
DIANA BERMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 4/2017 REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSEQUIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 - LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 1474/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14/2015
 Aplica-se ao presente Pregão o disposto no Art. 4º da Lei Nº 8.666/93 e o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Nº 1474/2014 e o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Nº 1474/2014 e o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Nº 1474/2014.
 Em atendimento à Lei Complementar nº 17/2014, art. 4º e 4º a administração concederá o benefício ao empresário local, observado o desenvolvimento social e econômico.
RECURSOS: PRÓPRIOS E OU DERIVADOS DE CONVÊNIO, DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 01.514.3436001-08, TORNADO PÚBLICO QUE FOM REALIZADO DIA 11/03/2017, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSEQUIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 1474/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14/2015. PARA:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A, Z, ETÍCIOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, MEDIANTE LICITAÇÃO.
PROTOCOLO: 1176/2017, ÀS 08:00 HORAS
DATA DA ABERTURA: 11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DA ABERTURA: RUA ENCANTILADO, Nº 11, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL: OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FODERÃO OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS NO ENDEREÇO SUPRA DICIONADO, DE 2ª A 6ª FEIRA, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE OU PELO TELEFONE FAX: (0XX49) 3362-1001 E TAMBÉM ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@MANFRINOPOLIS.PR.GOV.BR
MANFRINÓPOLIS, EM 24/09/2017
JOZELI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:
 Tomada de preços nº 4/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e após ter conhecido todos os recursos que foram apresentados ao Tribunal Municipal de Manfrinópolis designado pelo Edital nº 4/2017, declara:

ANULAÇÃO: O processo licitatório nº 4/2017, em decorrência de irregularidades constatadas no processo licitatório, não poderá ser considerado válido para a realização de uma sessão pública de abertura de envelopes, conduzida pelo MEU, uma vez que o edital e o termo de referência não estavam publicados para conhecimento de todos os interessados e para a realização de uma sessão pública de abertura de envelopes, conforme o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - LEI Nº 1474/2014

Nome	Nome	Qualificação	Emprego	Propriedade
1	1	1	1	1
2	2	2	2	2
3	3	3	3	3
4	4	4	4	4
5	5	5	5	5
6	6	6	6	6
7	7	7	7	7
8	8	8	8	8
9	9	9	9	9
10	10	10	10	10

O edital licitatório nº 4/2017, em decorrência de irregularidades constatadas no processo licitatório, não poderá ser considerado válido para a realização de uma sessão pública de abertura de envelopes, conforme o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei nº 8.666/93.

Manfrinópolis, 28/09/2017, Cláudia Teresinha - PREFEITA MUNICIPAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017

Pregão nº 69/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.676.256/0001-98, neste ato representada por **SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, portador do CPF nº 465.988.800-25 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 6.565,59 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	13958	BUPROPIONA 150 MG	CAIXA	75,00	13,45	1.008,75
1	4	10783	PAROXETINA 20 MG	CAIXA	81,00	5,40	437,40
1	6	13875	SERTRALINA 50 MG	UN	93,00	4,14	385,02
1	9	13956	VENLAFAXINA 75 MG	UN	18,00	36,00	648,00
2	22	13981	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica monoidrato 500mg/ml ampola de 5ml cx c/ 3 unid	CAIXA	175,00	4,48	784,00
2	25	1426	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL nº 24	UN	12,00	0,67	8,04
2	28	10714	Cetoprofeno 100 mg/2ml IM cx c/20 unid	CAIXA	12,00	35,28	423,36
2	32	6859	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG INJETAVEL 2ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	50,00	21,30	1.065,00
2	41	8702	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML INJETAVEL	AMP	250,00	0,57	142,50
2	43	8703	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL 2ML	CAIXA	10,00	22,72	227,20
2	45	6828	Epítezan pomada oftálmica 3,5gr	UN	5,00	11,71	58,55
2	50	6830	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UN	25,00	0,77	19,25
2	68	13962	Haldol 5mg/ml	AMP	25,00	1,11	27,75
2	70	13961	Hidrocortisona IV 100 mg cx c/ 50 ampolas	CAIXA	7,00	154,78	1.083,46
2	79	12341	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	3,00	16,75	50,25



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2	80	12342	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM	UN	3,00	13,62	40,86
2	105	13972	Tramal 50mg/ml cx q/100 INJETAVEL	CAIXA	2,00	78,10	156,20
TOTAL							6.565,59

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 33.775,65 (trinta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

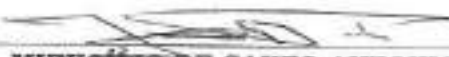
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 09 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ n.º 09.676.256/0001-98
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF n.º 465.988.800-25



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017
Pregão nº 69/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI;

VALOR: R\$ 6.565,59

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: SIRLEI FATIMA FOLLADOR - Representante Legal

DATA: 10/05/2018
ASSINATURA: AMR
VALOR: 1502
ASSINATURA: 9

DATA: 10/05/2018
ASSINATURA: Tribuna Reprod
VALOR: 1108
ASSINATURA: 9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira
Secretaria Municipal de Saúde
FONE/FAX: (46) 3563 - 8002



Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07 de maio de 2018.

Ofício N° 48/2018 - SMS

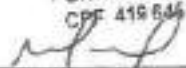
EXMA. SRA.
Hellen Prunzel – Dpto de Licitação

Vimos através deste, solicitar a realização do Aditivo das empresas relacionadas abaixo de acordo com o Pregão nº 69/2017.

- ↓ AMARILDO BASEGGIO;
- ↓ ODONTOMEDI;
- ± MEDICAMENTOS DE AZ;
- ↓ PAULO VIEIRA PINTO (PP 34/2017);

Sem mais, contamos com sua habitual colaboração e nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

MARIA ELISA G. A PEREIRA
SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 19 514/2017
CPF 416 646 190-03



Maria Elisa Gomes Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 22.707,97
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DARCI DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: B10BC05F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017
Pregão nº 57/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanato, instrumentos musicais, informática, dança, artes marciais e culinária, para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLEDIMAR GOES - MEI;
VALOR: R\$ 2.985,00
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLEDIMAR GOES
Representante Legal

Publicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: A74D1C56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017
Pregão nº 57/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanato, instrumentos musicais, informática, dança, artes marciais e culinária, para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DANIELE APARECIDA GUTIERRES - MEI;
VALOR: R\$ 3.075,00
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIELE APARECIDA GUTIERRES
Representante Legal

Publicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: A4E05CE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2017
Pregão nº 69/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL;
VALOR: R\$ 5.206,71
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: 1ECCD7C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017
Pregão nº 69/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI;
VALOR: R\$ 6.565,59
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
Representante Legal

Publicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: F312A278

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
Pregão nº 69/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA;
VALOR: R\$ 4.805,28
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANIMARI TEREZINHA GUTMARÃES
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017 - Pregão nº 572017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de artesanato, instrumento musicais, informática, dança, artes marciais e cultura, para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: DANIELE APARECIDA GUTERRES - MEI.
VALOR: R\$ 3.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018
 Pelos contratantes: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: DANIELE APARECIDA GUTERRES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2017 - Pregão nº 702017
OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do mesmo pólo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. - CONTRATADA: Dental Oeste Eireli - EPP.
VALOR: R\$ 3.388,76
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2018
 Pelos contratantes: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: Jackson Luis Bardi - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2013 - Pregão nº 752013
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: CERESAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME.
VALOR: R\$ 9.320,00
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018
 Pelos contratantes: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: CLEOMAR DEL GASPERIM - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017 - Pregão nº 622017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: ODONTOMEX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R\$ 4.806,25 - DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018
 Pelos contratantes: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: ANAMARI TEZZEIRA GUIMARÃES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017 - Pregão nº 592017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: AMARILDO BASSEGODA CIA LTDA - DISPROBEL.
VALOR: R\$ 5.285,71
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018
 Pelos contratantes: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: AMARILDO BASSEGODA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2017 - Pregão nº 592017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
VALOR: R\$ 6.365,50 - DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018
 Pelos contratantes: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: SIRELE FATHMATTOLLADOR - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2017 - Pregão nº 702017
OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: ODONTOMEX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R\$ 12.411,45 - DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018
 Pelos contratantes: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: ANAMARI TEZZEIRA GUIMARÃES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 972018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0152018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: LIPSE ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 23.891.866/0001-31
 Representante: LUCAS LIPPEL - CPF nº 342.126.629-45
OBJETO: Aquisição de Equipamento(s) Processador Móvel sendo: Lote 1 - 01 (Um) TRITURADOR DE GALHOS, Novo (Zero) Motor Diesel com potência mínima de 49 HP e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 2 - Aquisição de Veículo Utilitário sendo: Lote 2 - 01 (Um) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação Modelo 2017/2018 (Novo, Zero km), Motorização mínima 1A, Capacidade 2 passageiros e de Carga 600 kg, Potência Mínima de 88 CV (E) e 35 CV (Q) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
VALOR TOTAL: R\$ 188.500,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Cento e Oitenta) - VIGÊNCIA: 03/05/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2018.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018
Processo dispensa nº 042018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: REAL LAB COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LAB. E HOSP. LTDA - CNPJ Nº 07.931.567/0011-11
 Representante: EDSON NEI CAROSI
 CPF nº 905.735.229-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMÁTICO PARA SECOURÇA E TURBIDIMETRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 06/05/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2018.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 982018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0152018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ Nº 27.812.188/0001-35
 Representante: JOSETI ANTONIO MEMBERGO
 CPF nº 127.754.399-00
OBJETO: Aquisição de Equipamento(s) Processador Móvel sendo: Lote 1 - 01 (Um) TRITURADOR DE GALHOS, Novo (Zero) Motor Diesel com potência mínima de 49 HP e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 2 - Aquisição de Veículo Utilitário sendo: Lote 2 - 01 (Um) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação Modelo 2017/2018 (Novo, Zero km), Motorização mínima 1A, Capacidade 2 passageiros e de Carga 600 kg, Potência Mínima de 88 CV (E) e 35 CV (Q) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
VALOR TOTAL: R\$ 55.308,00 (Cinquante e Cinco Mil e Trinta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 03/05/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2018.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Presidência

Bom Gosto

46. 3565.1155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018
Processo licitação nº 012/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ Nº 27.812.188/0001-35
 Representante: JOSETI ANTONIO MEMBERGO
 CPF nº 127.754.399-00
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO ONIX JOYPLACA SUL-1232 - VALOR TOTAL: R\$ 1.070,00 (Um Mil e Setenta e Seis e Setenta Centavos) - VIGÊNCIA: 08/05/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2018.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31012018
Processo dispensa nº 062018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: CEREDAMAR HOSPEDAGEM EIRELI CNPJ Nº 24.248.088/0001-25
 Representante: CLEOMAR DEL GASPERIM
 CPF nº 34.287.399-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 7.305,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 09/05/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2018.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31032018
Processo licitação nº 014/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: CAVAL VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 06.908.900/0001-49
 Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS FERDINANI - CPF nº 051.272.659-89
OBJETO: REVISÃO DE 20.000KM DE ÔNIBUS DEN 4035
VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 09/05/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2018.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: INGA VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 01.994.851/0001-87
 Representante: LEONIR JOSELAZAROTTO - CPF nº 563.430.809-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO EQUIPADO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - CONVÊNIO 235/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - ÁGUAS PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 283.800,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais) - VIGÊNCIA: 08/05/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/05/2018.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.895/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de licitação e propôs o presente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 de acordo com o seguinte teor:
OBJETO: contratação de empresa para execução de equipamento a) 01 (um) sistema pedregal (regulagem e nivelamento em DBUQ) (cercado batente) sistema à guisa de, com área total de 7.884,42 m², sendo como local o Rio Paraná entre a Av. Cavaleiros do Sul e a Av. Porto Alegre, neste Município do Planalto.
Empresa: CAM - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 302.874,11 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro reais e quatro centavos e quatro mil e quarenta e um centavos).
DATA: 09 de maio de 2018.
NASCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - Processo nº 21902/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 26 de maio de 2008, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 14133/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
ABS - COMÉRCIO DE MATERIEIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - vencedora dos itens 001 e 011 no valor total de R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil reais)
ALDOREO EMANUEL SCHNEIDER - EPP - vencedora dos itens 002 e 004 do LOTE 001 no valor total de R\$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
ALONIR MARIO SANGALLI - vencedora do item 012 do LOTE 011 no valor total de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa reais)
Praxisa Engenharia Ltda ME - vencedora dos itens 005 e 011 do LOTE 001 no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
M. BISTON & CIA LTDA - ME - vencedora do item 003 do LOTE 001 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
RUFFIELLO D. SCOPPEL TRANSPORTES LTDA - ME - vencedora dos itens 006 e 007 no valor total de R\$ 113.580,00 (cento e treze mil e quinhentos e oitenta reais)
SAMUEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - vencedora dos itens 008 e 009 no valor total de R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais)
Homologação e presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de junho de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira HELLEN MARIANA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 1902/2017 com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - Processo nº 22520/18
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACASA - CASA LAR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 26 de maio de 2008, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 14133/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - vencedora dos itens 002 e 003 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e vinte reais)
CLAUDIA COMFARI - vencedora dos itens 003, 004, 005, 006, 010, 012 e 014 do LOTE 001 no valor total de R\$ 9.972,00 (nove mil e noventa e dois reais)
ISA MERCANTIL LTDA - vencedora do item 013 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) - TRISTACO E TRISTACO LTDA - vencedora dos itens 001, 007, 008 e 011 no valor total de R\$ 5.974,00 (cinco mil e noventa e quatro reais)
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/06/2018.
HELLEN MARIANA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
PROCESSO Nº 22520/18 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará real no dia 21/06/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO NA FORMA DE MÓDULO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA, CARGO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES, E SOM DE BJE SOM AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
Dada para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o cadastramento, 21/06/2018, às 09:30 horas.
Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, no nome da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, no cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Este edital integra, inclusive com anexos, a disposição no Departamento de Licitações, no endereço eletrônico no site www.pmpas.gov.br/licitações. Demais informações telefonicamente (41) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmpas.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARIANA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - Processo nº 22520/18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACASA - CASA LAR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 26 de maio de 2008, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 14133/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - vencedora dos itens 002 e 003 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e vinte reais)
CLAUDIA COMFARI - vencedora dos itens 003, 004, 005, 006, 010, 012 e 014 do LOTE 001 no valor total de R\$ 9.972,00 (nove mil e noventa e dois reais)
ISA MERCANTIL LTDA - vencedora do item 013 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
TRISTACO E TRISTACO LTDA - vencedora dos itens 001, 007, 008 e 011 no valor total de R\$ 5.974,00 (cinco mil e noventa e quatro reais)
Homologação e presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de junho de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
PROCESSO Nº 2403/18 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará real no dia 20/06/2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FOMENTO/LOGICA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dada para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o cadastramento, 20/06/2018, às 14:00 horas.
Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, no nome da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, no cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Este edital integra, inclusive com anexos, a disposição no Departamento de Licitações, no endereço eletrônico no site www.pmpas.gov.br/licitações. Demais informações telefonicamente (41) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmpas.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de maio de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARIANA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SAMUEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 21.398.421/0001-55
Representante: JOÃO GABRIEL BANDEIRA
CPF nº 046.127.629-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais) - VIGÊNCIA: 04/06/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROCESSO Nº 22520/18 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará real no dia 20/06/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS ERSZIGUALES DE BARRIL PARA CORREÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE.
Dada para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o cadastramento, 20/06/2018, às 09:00 horas.
Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, no nome da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, no cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Este edital integra, inclusive com anexos, a disposição no Departamento de Licitações, no endereço eletrônico no site www.pmpas.gov.br/licitações. Demais informações telefonicamente (41) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmpas.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARIANA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018
Processo dispensa nº 07/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODD VIAS TAVAS E SINALIZAÇÃO VIARIA
ERRELI - CNPJ Nº 11.607.841/0001-25
Representante: JEREMIAS BASSO JACORS
CPF nº 046.346.360-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R\$ 7.340,00 (Sete Mil, Noventa e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017 - Pregão Nº 03/2017
OBJETO: Aquisição de combustível Diesel diesel S-10 para abastecimento do Estabelecimento de veículos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
VALOR REALISTE: 15.825,85
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: Velly Gerschel - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2016 - Pregão nº 23/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA URGENTE DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LIRA - MEI
VIGENCIA ATUAL: 17/06/2017
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2018
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - Pregão nº 24/2017
OBJETO: Aquisição de produtos para desenvolvimento de ações de Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 16/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2018
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: EDGARD KARNOPP - Representante Legal

Ohana Ateliê
Ana Paula Neckel
Falantes de português
CREDTID: 181459-F
Rua Amazonas, nº 53
Barracão - Pr
Fone: (41) 9-9923-5713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - Processo nº 219/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO. POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2008 de 26 de maio de 2008, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.987, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 8.800 de 14 de maio de 2006 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
ARIS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - vencedora dos itens 001 a 011 no lote 001 no valor total de R\$ 90.910,00 (noventa e cinco mil reais)
ALEXANDRE EVARISTO SCHREMER - EPP - vencedora dos itens 002 a 004 do lote 001 no valor total de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)
ALVARIANO SANCALU - vencedora do item 012 do lote 001 no valor total de R\$ 75.880,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais) - Fornecedor do lote 009 e 010 do lote 001 no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
M. SUGATONI CIA LTDA - ME - vencedora do item 003 do lote 001 no valor total de R\$ 50.880,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
RAFAELLY E SOUZA TRANSPORTES LTDA - ME - vencedora dos itens 016 e 017 no valor total de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)
SAMUEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - vencedora dos itens 005 a 008 no valor total de R\$ 18.700,00 (dezois e quatro mil e setecentos e sessenta reais)
Homenagem a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de junho de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - Processo nº 329/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA - CASA LAR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO. POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2008 de 26 de maio de 2008, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.987, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 14/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - vencedora dos itens 002 a 006 do lote 001 no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)
CLAUDIA COMRAN - vencedora dos itens 003, 004, 005, 006, 010, 011 e 014 do lote 001 no valor total de R\$ 8.912,00 (oito mil e noventa e dois reais)
USA MERCANTIL LTDA - vencedora do item 013 no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
TRISTACIO TRISTACCI LTDA - vencedora dos itens 007, 009, 008 e 011 no valor total de R\$ 5.574,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais)
Homenagem a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05 de junho de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 153/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/06/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFEÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURTO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE.
Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o empenhamento: 26/06/2018, as 09:00 horas.
Local de realização de sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Estabelece-se, inclusive, com anexo, a disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsa.pr.gov.br licitações. Demais informações: telefone (49) 3563-8000 e e-mail por e-mail licitacao@pmsa.pr.gov.br
Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARIANA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira HELLEN MARIANA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 198/2017, com base na Lei Federal nº 8.888/00 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - Processo nº 309/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA - CASA LAR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO. POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2008 de 26 de maio de 2008, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.987, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 14/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - vencedora dos itens 002 e 003 do lote 001 no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)
CLAUDIA COMRAN - vencedora dos itens 003, 004, 005, 006, 010, 011 e 014 do lote 001 no valor total de R\$ 8.912,00 (oito mil e noventa e dois reais)
USA MERCANTIL LTDA - vencedora do item 013 no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
TRISTACIO TRISTACCI LTDA - vencedora dos itens 007, 009, 008 e 011 no valor total de R\$ 5.574,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais)
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/06/2018.
HELLEN MARIANA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 309/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/06/2018, as 14:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FUNDIOLÓGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o empenhamento: 26/06/2018, as 14:30 horas.
Local de realização de sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Estabelece-se, inclusive, com anexo, a disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsa.pr.gov.br licitações. Demais informações: telefone (49) 3563-8000 e e-mail por e-mail licitacao@pmsa.pr.gov.br
Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de maio de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARIANA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018
Processo dispensa nº 079/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODD VINS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - CNPJ Nº 11.907.941/0001-25
Representante: JEREMIAS BAESO JACOBIS
CPF nº 085.845.265-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$7.984,00 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12/06/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/06/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2016 - Pregão nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI
VIGÊNCIA ATUAL: 17/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018
Polo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e polo controlador: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 366/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/06/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO NA FORMA DE ALUGUEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA, CARGO DE SOM PARA DIFUSÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES, E SOM DE DJ E SOM AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o empenhamento: 21/06/2018, as 09:00 horas.
Local de realização de sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Estabelece-se, inclusive, com anexo, a disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsa.pr.gov.br licitações. Demais informações: telefone (49) 3563-8000 e e-mail por e-mail licitacao@pmsa.pr.gov.br
Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARIANA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SAMUEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 28.250.021/0001-50
Representante: JOAO GABRIEL BANDEIRA
CPF nº 082.121.629-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE
VALOR TOTAL: R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e sessenta reais) - VIGÊNCIA: 03/06/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017 - Pregão Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO C/DIRIGENTE UTILIZADO E C/DO CLASSE 10 para o uso de direção de trânsito municipal de veículos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PANDA Comercio de Combustíveis e Serviços Ltda.
VALOR ADJUSTE: 15.038,00
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2018
Polo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e polo controlador: Valdir Cavonini - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - Pregão nº 34/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DESMANTELAMENTO DE AÇÓES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME
VIGÊNCIA ATUAL: 16/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018
Polo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e polo controlador: EDUARDO KARNOFF - Representante Legal

Ohana Ateliê
Ana Paula Neckel
Fisioterapeuta
CREFITO: 181458-F
Rua Amazonas, nº 55
Bairro São - Pr
Fone: (49) 9-9523-5713